

Art. 6º Fica garantido ao Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua fiscalização.

Art. 7º Determino ao Departamento de Recursos Humanos que notifique o Servidor ora nomeado para que compareça perante o Departamento no prazo de 02 (dois) úteis dias contados da publicação do presente para ciência expressa da sua nomeação.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOM/ES, nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.115/2014. Itarana/ES, 06 de fevereiro de 2024. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

VANDER PATRICIO

Prefeito do município de Itarana/ES

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS.

Declaro-me ciente da nomeação e das funções que são inerentes em razão da função.

LUCAS PEREIRA DAL COL

ROBERTA MÜLLER FERREIRA

Lei Complementar nº 001/2008 - Estatuto do Servidor

Art. 142 São deveres do servidor:[...]

IV - Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

Protocolo 1260671

Termos

AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Itarana/ES, respaldado pelos termos do **Processo nº 000127/2024** e pela orientação expressa no Parecer da Procuradoria Municipal, vem a público anunciar a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** com base no **Art. 72, VIII c/c Art. 74, II, § 2º, ambos da Lei Federal nº. 14.133/21**. Tal decisão visa a contratação do cantor **ALENCÁCIO SCHUENK**, representado pelo Senhor **ALENCACIO SCHUENK NOBRE - CNPJ/MF Nº 34.906.729/0001-43**, visando atender à Programação do Carnaval/2024. O evento está agendado para os dias 09, 10, 11, 12 e 13 de fevereiro do corrente ano, a ser realizado no Estádio Municipal "Domingos André Coan", nesta municipalidade, sede do CONTRATANTE. O valor total estipulado para esta contratação é de **R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS)**, com a respectiva dotação orçamentária alocada em **100001.1339200112.074 - 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo**. A decisão de inexigibilidade de licitação fundamenta-se na singularidade e na especificidade do serviço artístico demandado, alinhado com os dispositivos legais mencionados, que permitem tal exceção quando comprovada a inviabilidade de competição. Nesse sentido, o Município de Itarana/ES reafirma seu compromisso com o fomento da cultura, do turismo

e do lazer, buscando sempre promover eventos de qualidade que fortaleçam a identidade e o orgulho da nossa comunidade. Por fim, torna-se pública esta decisão, garantindo transparência e conformidade com os princípios que regem a administração pública, e reiterando o comprometimento com a promoção do desenvolvimento cultural e social de Itarana/ES.

ID: 2024.036E0700001.10.0009
Itarana, 06 de fevereiro de 2024.

VANDER PATRICIO

Prefeito Municipal de Itarana

Protocolo 1260156

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Processo Administrativo nº 000325/2024

Aos dias 02 do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, localizada na Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana-ES, as PARTES abaixo qualificadas, para firmarem o presente **Termo de Ajuste de Contas** nas condições que se seguem:

I - O **MUNICÍPIO DE ITARANA/ES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.104.363/0001-23, com sede na Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana-ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vander Patricio, brasileiro, casado, portador do RG nº 185.818.6 SSP ES e CPF 096.803.847-64, eleito para o quadriênio 2021/2024 e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 14.492.062/0001-72, com sede na Rua Elias Estevão Colnago, s/nº, centro, Itarana-ES, neste ato representada pela secretária Municipal de Saúde, Vanessa Arrivabene, brasileira, residente na Rua Jerônimo Monteiro, nº 01, Centro, Itarana-ES, portadora do CPF nº 030.987.947-71 e RG nº 1.132.933-ES e, do outro lado, a **CASA NOVA PSQUIATRIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.857.988/0001-66, com sede administrativa na Rua Santa Maria, 1419, Quadra 049 Lote 014 - das Laranjeiras, Serra/ES, neste ato representado legalmente pela Srtª. Daniela Souza Martins, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº. 102.899.137-13 e portadora do RG nº. 1.573.150 SSP-ES, dão por encerrada o presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, sem ressalvas**, o pagamento da quantia no valor de **R\$ 15.779,00 (quinze mil, setecentos e setenta e nove reais)**, referente a prestação dos serviços especializados em psiquiatria - internação emergencial da menor Evinny de Moraes Ferreira da Cruz, no período de 05/12/23 a 04/01/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS** tem por objeto o empenho, a liquidação e o pagamento do valor de **R\$ 15.779,00 (quinze mil, setecentos e setenta e nove reais)**, a título de indenização, em favor da **CASA NOVA PSQUIATRIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.857.988/0001-66, pela prestação dos serviços especializados em psiquiatria - internação emergencial da menor Evinny de Moraes Ferreira da Cruz, no período de 05/12/23 a 04/01/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de **R\$ 15.779,00 (quinze mil,**